

Ofício 014/2026

De: Gilmara R. - GP-CDG

Para: CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Data: 20/02/2026 às 14:56:30

Setores envolvidos:

GDP, GP-CDG

PROJETO DE LEI Nº 7/2026.

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal, para apreciação e deliberação, o **Projeto de Lei nº 07/2026**, que institui o **Programa Permanente de Incentivo à Pesca Esportiva** no Município, autorizando a celebração de parcerias para realização de eventos, com foco no fortalecimento do turismo e da economia local, observadas as normas de transparência, sustentabilidade e disponibilidade orçamentária.

Segue, Ofício, Mensagem e o texto do referido Projeto de Lei, para regular tramitação.

Atenciosamente,

—

Gilmara Dalla Riva
Chefe de Gabinete

Anexos:

OFICIO_PROJETO_DE_LEI_07_2026.pdf

PL_07_2026_PESCA.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Excelentíssimo Senhor

DIEGO TRINDADE

Presidente da Câmara de Vereadores

Saudade do Iguaçu - Paraná

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 7/2026.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei nº 7/2026 para apreciação, votação e posterior aprovação, conforme mensagens anexas.

Atenciosamente,

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº07/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 07/2026, que institui o Programa Permanente de Incentivo à Pesca Esportiva no Município de Saudade do Iguaçu, com objetivo de consolidar uma política pública contínua voltada ao fortalecimento do turismo, à dinamização do comércio e à valorização sustentável dos recursos naturais.

A proposta parte de uma premissa prática: eventos e campeonatos de pesca esportiva, quando organizados e integrados ao calendário municipal, geram impacto econômico direto e imediato, pois o aumento do fluxo de visitantes amplia a demanda por hospedagem e alimentação, movimenta postos, mercados e serviços, estimula empreendedores locais e projeta o Município regionalmente, convertendo lazer em circulação de renda e oportunidade.

Ao mesmo tempo, o Projeto estrutura essa atividade sob parâmetros de responsabilidade pública, priorizando sustentabilidade, preservação ambiental e transparência e ao tratar a pesca esportiva como política permanente, deixa de ser ação pontual e passa a funcionar como instrumento de desenvolvimento planejado, com critérios e objetivos definidos.

Nesse sentido, o texto também autoriza o Poder Executivo a firmar parcerias e instrumentos de cooperação com entidades e associações que promovam eventos no Município e na região, possibilitando apoio institucional, logístico, estrutural ou material, sempre condicionado a planejamento prévio, critérios objetivos e disponibilidade orçamentária, assegurando controle e boa governança.

Diante do interesse público e do potencial de retorno econômico e turístico, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria, por representar medida concreta de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

fomento ao desenvolvimento local, com benefícios diretos à população e fortalecimento da identidade turística de Saudade do Iguaçu.

Atenciosamente

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br



Assinado por 1 pessoa: ROGÉRIO GALLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/02EC-AFA1-B441-0E05> e informe o código 02EC-AFA1-B441-0E05





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 07/2026

“Institui o Programa Permanente de Incentivo à Pesca Esportiva no Município de Saudade do Iguaçu e autoriza o Poder Executivo a firmar convênios e parcerias com entidades e associações, e dá outras providências.

ROGÉRIO GALLINA, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica instituído o Programa Permanente de Incentivo à Pesca Esportiva no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, com a finalidade de promover o turismo, fomentar o comércio local, incentivar o lazer, valorizar os recursos naturais e estimular o desenvolvimento econômico do Município.

Art.2º Para a execução do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres com entidades, associações e organizações da sociedade civil, com ou sem fins lucrativos, que promovam campeonatos e eventos de pesca esportiva no Município e na região.

§ 1º As parcerias poderão envolver apoio financeiro, institucional, logístico, estrutural ou material, inclusive mediante:

- I** – Repasse de recursos financeiros;
- II** – Aquisição e disponibilização de premiações;
- III** – Cessão de espaços públicos;
- IV** – Disponibilização de equipamentos, estruturas e serviços;
- V** – Apoio técnico e divulgação institucional.

§ 2º O apoio financeiro dependerá de plano de trabalho previamente aprovado pela Administração Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º O Programa Permanente de Incentivo à Pesca Esportiva observará os seguintes princípios:

I – Promoção do desenvolvimento sustentável;

II – Preservação ambiental e respeito às normas de proteção aos recursos hídricos e à fauna;

III – Transparência na aplicação dos recursos públicos;

IV – Incentivo ao turismo e à economia local.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, vinculadas preferencialmente à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, podendo ser suplementadas se necessário, bem como poderão ser custeadas mediante recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, repasses financeiros e demais instrumentos celebrados com a União, o Estado do Paraná ou outros entes públicos.

Art. 5º A formalização das parcerias deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), na Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nas orientações e normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas pertinentes.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02EC-AFA1-B441-0E05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGÉRIO GALLINA (CPF 788.XXX.XXX-20) em 20/02/2026 15:48:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/02EC-AFA1-B441-0E05>